

# FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS



## REGULAMENTO DE MONITORIA ACADÊMICA



## FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS

### REGULAMENTO DE MONITORIA ACADÊMICA

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Monitoria Acadêmica da FAES-MG é uma atividade de caráter pedagógico e formativo, sem vínculo empregatício, destinada a promover a iniciação à docência, o desenvolvimento científico e a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes.

**Art. 2º** A monitoria poderá ocorrer nas seguintes categorias:

I – **Monitoria de Disciplina:** com foco no apoio ao processo de ensino-aprendizagem;

II – **Monitoria de Nivelamento:** voltada ao suporte aos ingressantes em conteúdos básicos;

III – **Monitoria Remota:** realizada por meio de plataformas digitais da FAES-MG, com uso de AVA, fóruns e encontros online.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos da monitoria:

I – Estimular a prática docente e a formação continuada;

II – Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e a liderança estudantil;

III – Reduzir índices de reprovação e evasão;

IV – Estimular a inclusão e o apoio acadêmico a estudantes em situação de vulnerabilidade.

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E SELEÇÃO

**Art. 4º** Poderá candidatar-se à monitoria o discente que:

I – Estiver regularmente matriculado em curso de graduação da FAES-MG;

II – Tiver cursado a disciplina objeto da monitoria com nota mínima de 7/10;

III – Não apresentar pendências disciplinares ou ético-acadêmicas;

IV – Possuir disponibilidade de tempo conforme carga horária da monitoria.

**Art. 5º** O processo seletivo será conduzido pela Coordenação de Curso e constará de:

I – Inscrição por meio de formulário digital institucional;

II – Prova teórica/prática ou análise de desempenho acadêmico;



III – Entrevista, quando julgado necessário pela Coordenação;

IV – Critérios de desempate: maior média geral e desempenho em disciplinas correlatas.

#### **CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** A carga horária semanal da monitoria será definida entre 4 e 12 horas, conforme plano de trabalho aprovado, podendo ser realizada presencialmente ou de forma remota.

**Art. 7º** Compete ao monitor:

I – Auxiliar o professor nas atividades didáticas e pedagógicas;

II – Orientar alunos com dificuldades em conteúdo específico;

III – Participar de reuniões de planejamento com o docente responsável;

IV – Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas;

V – Manter ética, sigilo e postura profissional no exercício da monitoria.

#### **CAPÍTULO V – DO PLANO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 8º** O Plano de Trabalho da monitoria deverá conter:

I – Objetivos, metodologia e cronograma das ações;

II – Modalidade de atuação (presencial, remota ou híbrida);

III – Indicadores de acompanhamento (número de alunos atendidos, frequência, impacto etc.).

**Art. 9º** O desempenho do monitor será acompanhado pelo docente responsável, pela Coordenação de Curso e, quando necessário, pelo NAP/NACI, especialmente em ações de apoio à inclusão.

**Art. 10** A avaliação final será feita com base no relatório do monitor, parecer do professor orientador e indicadores institucionais.

#### **CAPÍTULO VI – DO INCENTIVO E CERTIFICAÇÃO**

**Art. 11** O monitor poderá receber, conforme disponibilidade orçamentária:

I – Bolsa-desconto de até 50% no valor da mensalidade;

II – Declaração de monitoria com carga horária total válida para atividades complementares.



§1º Monitores vinculados ao FIES ou PROUNI poderão participar mediante autorização da Direção Financeira.

§2º A concessão de bolsa dependerá de critérios técnicos e aprovação da Direção Acadêmica.

## **CAPÍTULO VII – DA RENOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 12** O vínculo de monitoria terá duração semestral, podendo ser renovado mediante novo processo seletivo e avaliação satisfatória da atuação anterior.

**Art. 13** O monitor poderá ser substituído por:

I – Solicitação do próprio aluno;

II – Desempenho insatisfatório ou ausência injustificada;

III – Trancamento de matrícula ou descumprimento ético-acadêmico.

## **CAPÍTULO VIII – DO CALENDÁRIO E FLUXO INSTITUCIONAL**

**Art. 14** A FAES-MG publicará, a cada semestre, o **edital de monitoria**, contendo:

I – Disciplinas disponíveis;

II – Requisitos e prazos;

III – Formulário digital de inscrição;

IV – Cronograma de entrevistas, seleção, início e término das atividades.

**Art. 15** Os relatórios finais e certificações serão processados até 15 dias após o encerramento das atividades, com arquivamento no sistema acadêmico e validação pela Secretaria.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica, ouvida a Coordenação de Curso e a Direção Geral.

**Art. 17** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando versões anteriores.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

  
Betânia das Graças Mendes  
Diretora Geral